



LEI Nº 2.229, DE 15 DE MAIO DE 2018.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares, no valor de R\$ 270.995,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde

02.07.03: Divisão de Transporte

2.036: Manutenção da Divisão-Transporte Saúde

10: Saúde

782: Transporte Rodoviário

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 11.595,00

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor total das suplementações.....R\$ 23.595,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.03: Ensino Fundamental

323 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 54.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1994.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais da Fazenda, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.04.02: Departamento de Finanças

045 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 4.400,00

02.05.03: Ensino Fundamental

091 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 54.000,00

095 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota

293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 110.000,00

Valor total das suplementações.....R\$ 193.400,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.04.02: Departamento de Finanças

044 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 4.400,00

02.05.03: Ensino Fundamental

085 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 68.000,00

086 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 6.000,00

087 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 5.000,00

02.07.02: Departamento de Saúde

202 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

02.07.03: Divisão de Transporte

224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

02.07.04: Departamento de Odontologia

239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

02.09.03: Departamento de Serviços Públicos

284 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota

290 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 30.000,00

295 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Valor total das anulações.....R\$193.400,00

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.186, de 3 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 15 de maio de 2018.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração